



DECRETO Nº 081, DE 18 DE MAIO DE 2023

ALTERA O DECRETO Nº 95/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, À APLICAÇÃO E A COMPROVAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O ANEXO V do Decreto Municipal nº 95/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**VALORES DE SUPRIMENTO DE FUNDOS BIMESTRAIS
ANEXO V**

Tabela: 1

ÓRGÃOS	VALORES
Gabinete - GP	1.000,00
Gabinete do Prefeito – Coordenação Especial de Eventos	1.000,00
Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos	2.500,00
Procuradoria Geral	500,00
Secretaria Municipal de Administração	500,00
Secretaria Municipal de Administração – Apoio Logístico	2.000,00
Secretaria Municipal de Controle e Transparência	500,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	9.800,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	500,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente	500,00
Secretaria Municipal de Educação	3.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	6.000,00
Secretaria Municipal de Saúde - Unidades de Saúde	17.400,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS - SEMGO/GAO

Secretaria Municipal de Obras	500,00
Secretaria Municipal de Serviços	500,00
Secretaria Municipal de Defesa Social	500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	500,00
Secretaria Municipal de Comunicação	500,00
Secretaria Municipal de Habitação	500,00
Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos	500,00
TOTAL	50.700,00

Tabela: 1-A

A SEMAS Deverá proceder a distribuição de valores, a saber:

ÓRGÃOS	VALORES
SEMAS GABINETE	1.000,00
SEMAS - Viagens Emergenciais de Demanda Judicial	1.000,00
CASA DE ACOLHIDA II	1.000,00
CONSELHO TUTELAR I, II, III, IV e V	2.000,00
CASA DOS CONSELHOS	800,00
CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.	2.000,00
SAN - Segurança Alimentar	1.000,00
CREAS	1.000,00
TOTAL	9.800,00

Tabela: 1-B

A SEME deverá proceder a distribuição de valores, a saber:

ÓRGÃOS	VALORES
GABINETE	500,00
GERENCIA ADMINISTRATIVA	500,00
SUBSECRETARIA PEGAGÓGICA	500,00
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO CIDADÃ	500,00
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO	500,00
GERÊNCIA EDUCAÇÃO INTEGRADA	500,00
TOTAL	3.000,00

Tabela: 1-C

A SEMUS deverá proceder a distribuição de valores para gabinete da saúde, a saber:

ÓRGÃOS	VALORES
GABINETE	500,00
VIGILÂNCIA AMBIENTAL	500,00
CENTRO DE REFERÊNCIA IST/AIDS	500,00
CONSELHO DE SAÚDE	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS - SEMGO/GAO

FARMÁCIA MUNICIPAL CENTRAL	500,00
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	500,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	500,00
VIGILANCIA SANITÁRIA	500,00
CAPSi - Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil	500,00
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	500,00
COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO	500,00
COORDENAÇÃO DE SAUDE BUCAL	500,00
TOTAL	6.000,00

Tabela: 1-D

A SEMUS deverá proceder a distribuição de valores para as unidades de saúde, a saber:

ÓRGÃOS	VALORES
P.A BELA VISTA	800,00
P.A FLEXAL II	800,00
P.A NOVA ROSA DA PENHA I	800,00
US. ALTO LAGE	500,00
US. BELA AURORA	500,00
US. BELA VISTA	500,00
US. CAMPO VERDE	500,00
US. CARIACICA SEDE	500,00
US. FLEXAL II	500,00
US. ITAPEMIRIM	500,00
US. ITAQUARI	500,00
US. JARDIM AMÉRICA	500,00
US. JARDIM BOTANICO	500,00
US. MUCURI	500,00
US. NOVA BRASILIA	500,00
US. NOVA CANAÃ	500,00
US. NOVA ROSA DA PENHA II	500,00
US. NOVO BRASIL	500,00
US. OPERÁRIO	500,00
US. ORIENTE	500,00
US. PADRE GABRIEL	500,00
US. PORTO SANTANA	500,00
US. RIO MARINHO	500,00
US. SANTA BARBÁRA	500,00
US. SANTA FÉ	500,00
US. SANTA LUZIA	500,00
US. SANTANA	500,00
US. SÃO FRANCISCO	500,00
US. SÃO GERALDO	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS - SEMGO/GAO

US. SÃO JOAO BATISTA	500,00
US. SOTELÂNDIA	500,00
US. VALPARAISO	500,00
US. VILA GRAUNA	500,00
TOTAL	17.400,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 18 de maio de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças

PROC. FÍSICO: 12.767/2022



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), sexta-feira, 19 de maio de 2023

LEIS

LEI Nº 6.452, DE 18 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NULIDADE DA NOMEAÇÃO OU CONTRATAÇÃO, PARA DETERMINADOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS, DE PESSOA CONDENADA POR CRIME SEXUAL CONTRA CRIANÇA OU ADOLESCENTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei torna nula a nomeação, posse ou contratação para cargos ou empregos públicos de pessoa condenada por decisão judicial transitada em julgado, desde a condenação até o decurso do prazo de doze anos após o cumprimento da pena, por:

I - Crimes sexuais contra vulnerável previstos nos artigos 217-A e subsequentes do Código Penal, tais como:

a - Estupro de vulnerável;

b - Corrupção de menores;

c - Satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente;

d - Favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;

e - Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia.

II - Crimes previstos nos artigos 240 e subsequentes do Estatuto da Criança e do Adolescente, que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet;

III - outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes previstos na legislação.

Parágrafo único. Os cargos e empregos públicos mencionados no caput abrangem todos aqueles na administração pública em que se trabalha com crianças e adolescentes, bem como a lotação em unidade administrativa que lhes presta atendimento, tais como creches, escolas, abrigos, clínicas e hospitais pediátricos.

Art. 2º Para cumprimento do disposto nesta Lei, o órgão competente da administração pública deve providenciar a certidão de antecedentes criminais.

Parágrafo único. A administração pública deve guardar sigilo dos dados a que obtiver acesso, adotando todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.

Art. 3º O Executivo Municipal publicará a presente Lei no que couber, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica, 18 de maio de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 081, DE 18 DE MAIO DE 2023

ALTERA O DECRETO Nº 95/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, À APLICAÇÃO E A COMPROVAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O ANEXO V do Decreto Municipal nº 95/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**VALORES DE SUPRIMENTO DE FUNDOS BIMESTRAIS
ANEXO V**

Tabela: 1

ÓRGÃOS	VALORES
Gabinete - GP	1.000,00
Gabinete do Prefeito – Coordenação Especial de Eventos	1.000,00
Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos	2.500,00
Procuradoria Geral	500,00
Secretaria Municipal de Administração	500,00
Secretaria Municipal de Administração – Apoio Logístico	2.000,00
Secretaria Municipal de Controle e Transparência	500,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	9.800,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	500,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), sexta-feira, 19 de maio de 2023

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente	500,00
Secretaria Municipal de Educação	3.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	6.000,00
Secretaria Municipal de Saúde - Unidades de Saúde	17.400,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	500,00
Secretaria Municipal de Obras	500,00
Secretaria Municipal de Serviços	500,00
Secretaria Municipal de Defesa Social	500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	500,00
Secretaria Municipal de Comunicação	500,00
Secretaria Municipal de Habitação	500,00
Secretaria Municipal de Mulher e Direitos Humanos	500,00
TOTAL	50.700,00

Tabela: 1-A

A SEMAS Deverá proceder a distribuição de valores, a saber:

ÓRGÃOS	VALORES
SEMAS GABINETE	1.000,00
SEMAS - Viagens Emergenciais de Demanda Judicial	1.000,00
CASA DE ACOLHIDA II	1.000,00
CONSELHO TUTELAR I, II, III, IV e V	2.000,00
CASA DOS CONSELHOS	800,00
CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.	2.000,00
SAN - Segurança Alimentar	1.000,00
CREAS	1.000,00
TOTAL	9.800,00

Tabela: 1-B

A SEME deverá proceder a distribuição de valores, a saber:

ÓRGÃOS	VALORES
GABINETE	500,00
GERENCIA ADMINISTRATIVA	500,00
SUBSECRETARIA PEGAGÓGICA	500,00
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO CIDADÃ	500,00
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO	500,00
GERÊNCIA EDUCAÇÃO INTEGRADA	500,00
TOTAL	3.000,00

Tabela: 1-C

A SEMUS deverá proceder a distribuição de valores para gabinete da saúde, a saber:

ÓRGÃOS	VALORES
GABINETE	500,00
VIGILÂNCIA AMBIENTAL	500,00
CENTRO DE REFERÊNCIA IST/AIDS	500,00
CONSELHO DE SAÚDE	500,00
FARMÁCIA MUNICIPAL CENTRAL	500,00
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	500,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	500,00
VIGILANCIA SANITÁRIA	500,00
CAPSi - Centro de Atenção Psicossocial Infante-Juvenil	500,00
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS	500,00
COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO	500,00
COORDENAÇÃO DE SAUDE BUCAL	500,00
TOTAL	6.000,00

Tabela: 1-D

A SEMUS deverá proceder a distribuição de valores para as unidades de saúde, a saber:

ÓRGÃOS	VALORES
P.A BELA VISTA	800,00
P.A FLEXAL II	800,00
P.A NOVA ROSA DA PENHA I	800,00
US. ALTO LAGE	500,00
US. BELA AURORA	500,00
US. BELA VISTA	500,00
US. CAMPO VERDE	500,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), sexta-feira, 19 de maio de 2023

US. CARIACICA SEDE	500,00
US. FLEXAL II	500,00
US. ITAPEMIRIM	500,00
US. ITAQUARI	500,00
US. JARDIM AMÉRICA	500,00
US. JARDIM BOTANICO	500,00
US. MUCURI	500,00
US. NOVA BRASÍLIA	500,00
US. NOVA CANAÃ	500,00
US. NOVA ROSA DA PENHA II	500,00
US. NOVO BRASIL	500,00
US. OPERÁRIO	500,00
US. ORIENTE	500,00
US. PADRE GABRIEL	500,00
US. PORTO SANTANA	500,00
US. RIO MARINHO	500,00
US. SANTA BARBÁRA	500,00
US. SANTA FÉ	500,00
US. SANTA LUZIA	500,00
US. SANTANA	500,00
US. SÃO FRANCISCO	500,00
US. SÃO GERALDO	500,00
US. SÃO JOAO BATISTA	500,00
US. SOTELÂNDIA	500,00
US. VALPARAISO	500,00
US. VILA GRAUNA	500,00
TOTAL	17.400,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 18 de maio de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

PORTARIAS

PORTARIA/GP/N.º 239 DE 18 DE MAIO DE 2023.

CEDE SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90, inciso IX, e 114, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Cariacica e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 147, de 24 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder à Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo, a servidora estatutária Cynara Aguiar Patrocínio, matrícula 101917.7, ocupante do cargo MaPP – Pedagogo – II, a partir da data de publicação desta Portaria até 31 de dezembro de 2024, na forma do Art. 4º, § 1º, do Decreto nº 147, de 24 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 18 de maio de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMDEC/CMPDC/Nº 002, DE 16 DE MAIO DE 2023

DIVULGA O CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE CARIACICA – CMPDC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE, na condição de Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Cariacica, bem como no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25, inciso IV, da Lei Municipal Complementar nº 111/2021,

RESOLVE:

Art. 1º As Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal do Plano Diretor de Cariacica serão realizadas nas datas conforme o Anexo Único, podendo ser alteradas por meio de Resolução aprovada pelos conselheiros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Cariacica, 16 de maio de 2023.

LUCIANA TIBERIO GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMPDC – 2023

REUNIÕES	DATA
----------	------